**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

* 1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
	2. Constitui objeto desta a Contratação de empresa para execução do serviço de galeria pluvial na Avenida Marcianópolis no Distrito de Marcianópolis do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
	3. **DETALHAMENTO DO OBJETO:**

|  |
| --- |
| Lote: 1 - Lote 001 |
| Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor Estimado | Preço médio total |
| **1** |  | GALERIA PLUVIAL-MARCIANÓPOLIS | 01 | SERV. | 62.503,54 | R$ 62.503,54 |
| **TOTAL** | R$ 62.503,54 |

* 1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato.
	2. O custo estimado total da contratação é de **R$ 62.503,54 (Sessenta e dois mil, quinhentos e três reais com cinquenta e quatro centavos).**
	3. Sendo que tais serviços com essa especialidade são necessários serem contratados, visto que no quadro de funcionários do município, não existem servidores capacitados para realização de serviços desta natureza.
1. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

 A contratação de uma empresa para a execução de galeria pluvial na Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcianópolis, é uma medida necessária para abordar problemas de drenagem pluvial, melhorar a mobilidade, reduzir riscos ambientais e garantir o desenvolvimento sustentável da região. A fundamentação e descrição detalhadas da necessidade são essenciais para justificar essa contratação, sendo que:

 A Avenida Marcinópolis enfrenta problemas significativos de drenagem pluvial inadequada. As chuvas sazonais na região frequentemente resultam em inundações, erosão e danos à estrada. Essa situação tem um impacto direto na mobilidade dos moradores locais, no transporte de mercadorias e na segurança viária.

 O escopo do projeto envolve a instalação de galeria pluvial ao longo da Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcianópolis. Essa galeria será projetada para capturar e direcionar adequadamente a água pluvial longe da avenida, prevenindo inundações e erosão.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**

 A inclusão de critérios de sustentabilidade em contratações públicas é uma prática importante para promover o desenvolvimento sustentável, minimizar o impacto ambiental e social e garantir a responsabilidade corporativa. Aqui estão alguns requisitos de contratação relativos a critérios de sustentabilidade que podem ser considerados ao contratar uma empresa para a execução de galeria pluvial Avenida Marcinópolis, no Distrito de Marcianópolis:

 A empresa contratada deve comprovar que está em conformidade com todas as regulamentações ambientais e legais pertinentes. Isso inclui a obtenção de todas as licenças necessárias para a execução do projeto.

 A empresa deve utilizar materiais de construção sustentáveis sempre que possível, como aço reciclado, concreto com baixa pegada de carbono e outros materiais que reduzam o impacto ambiental.

 Deve-se promover o uso eficiente de energia na execução do projeto, incluindo o uso de equipamentos de construção com eficiência energética e a minimização do desperdício de energia durante a construção.

 A empresa contratada deve desenvolver e implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a reciclagem e a disposição adequada dos resíduos de construção, de modo a reduzir a quantidade de resíduos enviados para aterros sanitários.

 Quando aplicável, a empresa deve adotar medidas para proteger a biodiversidade local durante a execução do projeto. Isso pode incluir a proteção de habitats naturais e a minimização do impacto sobre a fauna e a flora da região.

 A empresa deve implementar práticas que reduzam o uso de água durante a construção e adotar medidas para proteger corpos d'água próximos, evitando a contaminação.

 A empresa deve promover a inclusão social, oferecendo oportunidades de emprego e treinamento para a comunidade local sempre que possível. Isso pode incluir a contratação de mão de obra local e o apoio a programas de capacitação.

 A empresa deve concordar em fornecer relatórios regulares sobre seu desempenho em relação aos critérios de sustentabilidade estabelecidos. Isso permite a avaliação contínua do impacto ambiental e social do projeto.

1. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)**
	1. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços efetuados, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pelo CONTRATANTE;
	2. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI’s) a toda equipe;
	3. Atender todas as exigências do CREA-PR, como ARTs de Execução de Obra e Serviços quitadas, placas de obra, etc.;
	4. Responsabilizar-se pela retirada de todas as sobras de materiais, mantendo o local limpo e nas mesmas condições encontradas antes do início da obra;
	5. Indenizar, prontamente, todos os danos que, por si, seus empregados ou prepostos venham a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos ou não com a execução dos trabalhos;
	6. Arcar com todos os ônus e riscos decorrentes do transporte dos materiais, equipamentos, ferramentas e pessoal até o local onde serão executados os trabalhos contratados;
	7. Fornecer todos os materiais a serem empregados na execução da obra, independentemente do tipo ou aplicação, sempre de acordo com as normas, padrões e instruções técnicas de segurança, e conforme as informações repassadas pela fiscalização do CONTRATANTE;
	8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
	9. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
	10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
	11. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a execução;
	12. Todas as eventuais despesas da prestação objeto, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes, encargos, impostos, previsão inflacionária, taxa de administração, seguros, bonificações, materiais de uso, viagens, hospedagens necessárias, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;
2. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA
	1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;
	2. Na propostara deverá constar:
		1. Especificaçãodo serviço cotado;
		2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas)casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.
		3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
		4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;
		5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);
		6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;
	3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.
	4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.
3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

* + 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
		2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
		3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
		4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.
		5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
		6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
		7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
			1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
		8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
		9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
		10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
		11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.
1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Munícipio.
		1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|  |
| --- |
| DOTAÇÕES |
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 1201 | 05.005.26.782.2601.2018 | 601 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

* 1. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R$ 62.503,54 (Sessenta e dois mil, quinhentos e três reais com cinquenta e quatro centavos).**
		1. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação dos serviços.

 O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o **MENOR** da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 09 de outubro de 2023



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ALEX GOTARDI

Secretário de Administração